

**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

RES.: 495/99  
1ª CÂMARA

SESSÃO DE 04/Agosto/1999.

PROCESSO DE RECURSOS N.º 1/0789/94 A. I. 1/341063

RECORRENTE: Célula de Julgamento da 1ª Instância e LPC Industrias Alimentícias SA

RECORRIDO: AMBOS

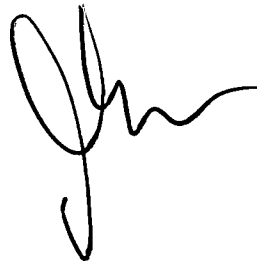
RELATOR: Marcos Silva Montenegro

**EMENTA**

**ICMS – CURSO DO PROCESSO CONVERTIDO EM  
DILIGÊNCIA CONFORME VOTO DO RELATOR.  
DECISÃO UNANIME.**

**RELATÓRIO:**

**D I S P E N S A D O**



## Voto do Relator

Os autuantes lavraram o presente auto de infração em virtude de não considerarem legítimo o crédito de 11 (onze) notas fiscais porque a autuada não mostrou ao fisco, durante o curso da ação fiscal, as primeiras vias das respectivas notas.

A não apresentação da 1.as Vias dos documentos levou o fisco a presunção de que as operações de transferencia em questão tinham-se dado sem documentação regular, em infringência ao regulamento.

Em virtude da autuada, na sua impugnação, ter apresentado 4 (quatro) 1.as Vias das notas fiscais relacionadas dando indício de que as alegações de extravio eram verdadeiras, e para não correr o risco de **ferir o principio da não cumulatividade**, consagrado constitucionalmente, sugiro que o presente processo **se converta em diligência** para verificar se as notas fiscais faltantes foram devidamente escrituradas nos livros competentes, da empresa de origem, e os respectivos ICMS apurados.

**E O VOTO**

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'J' followed by a series of loops and a long horizontal stroke extending to the right.

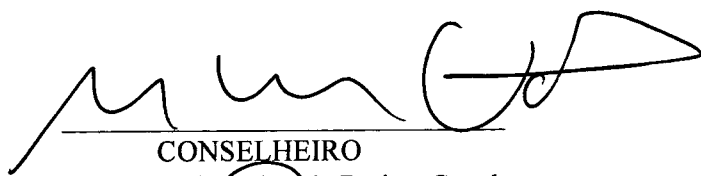
**DECISÃO:**

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente Célula de Julgamento de 1ª Instancia e LPC Industria Alimentícias SA.

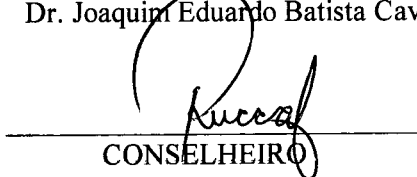
E recorrido AMBOS.

**RESOLVEM** os membros da ..... 1ª .....Câmara do Conselho de Recursos Tributários, por unanimidade de votos, determinar converter o curso do processo em DILIGÊNCIAS, nos termos do voto do relator.

SALA DAS SESSÕES DA .....1ª .....CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, 14/dezembro/1999.



CONSELHEIRO  
Dr. Joaquim Eduardo Batista Cavalcante



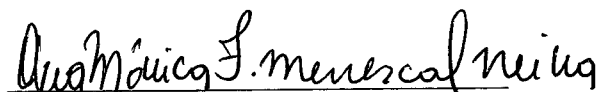
CONSELHEIRO  
Dr. Roberto Sales Faria



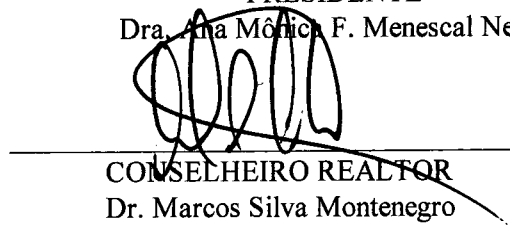
CONSELHEIRO  
Dr.ª Francisca Elenilda dos Santos



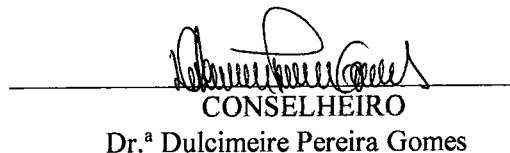
CONSELHEIRO  
Dr. Elias Leite Fernandes



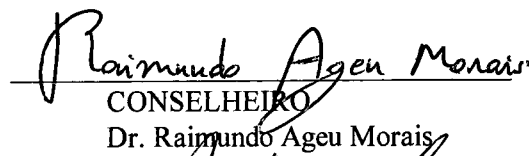
PRESIDENTE  
Dra. Ana Mônica F. Menescal Neiva



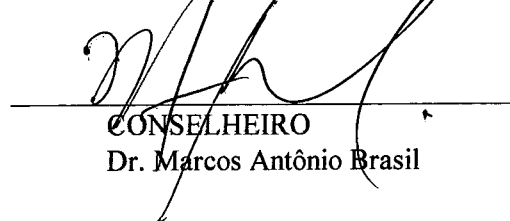
CONSELHEIRO REALTOR  
Dr. Marcos Silva Montenegro



CONSELHEIRO  
Dr.ª Dulcimeire Pereira Gomes

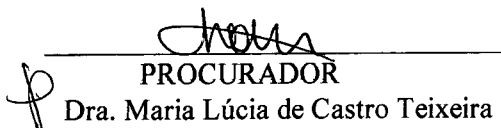


CONSELHEIRO  
Dr. Raimundo Ageu Moraes



CONSELHEIRO  
Dr. Marcos Antônio Brasil

**FOMOS PRESENTES:**



PROCURADOR  
Dra. Maria Lúcia de Castro Teixeira